



VI Seminário Internacional
de Pesquisa e Estudos Qualitativos
22 a 24 de setembro de 2021

Pesquisa Qualitativa

ÉTICA - LÓGICA
EPISTEMOLOGIA

A PLATAFORMA BRASIL E OS COMITÊS DE ÉTICA EM PESQUISA NA ÁREA DE HUMANIDADES

Ettiène Guérios

*Universidade Federal do Paraná
ettiene@ufpr.br*

É fato que pesquisadores qualitativos da área de Humanidades têm se deparado com dificuldades de diferentes naturezas para terem seus projetos aprovados nos Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) de suas instituições. Tais dificuldades iniciam na elaboração de um projeto que, primeiramente, atenda a todas as exigências do protocolo, desde o preenchimento do formulário na plataforma até sua efetiva aprovação. Para muitos, isso é um calvário; para outros, nem tanto. A indagação uníssona é: por que pesquisas da área de Humanidades precisam ser aprovadas por um Comitê do Sistema CEP/Conep (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa), vinculado ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), com tantas exigências específicas desta área, mas descompassadas com a natureza dos projetos da área de Humanidades? Antes de abordar tais dificuldades, é importante destacar os marcos históricos que foram motrizes à criação dos CEPs para todos os campos de conhecimento, devido ao entendimento de que ética exige respeito do pesquisador à dignidade humana e proteção aos participantes das pesquisas científicas. O primeiro marco refere-se à *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em Paris, no ano de 1948, a qual delimita os pilares da dignidade, da liberdade e da autonomia do ser humano. O segundo refere-se à *Declaração de Helsinque*, elaborada pela Associação Médica Mundial, em Helsinque, no ano de 1964. Retificada inúmeras vezes, apresenta um conjunto de princípios éticos que regem a pesquisa com seres humanos. Relevante considerar que, à época, e obviamente também nos dias atuais, tais pesquisas visavam desenvolver novas terapêuticas, novos procedimentos e novos medicamentos que contavam com o envolvimento de seres humanos. De natureza experimental e pautadas na objetividade, na verdade e na neutralidade, configuravam pesquisas quantitativas em um momento histórico em que a pesquisa qualitativa não estava em evidência. Com o passar do tempo, a pesquisa qualitativa consolidou-se na área das Humanidades, porém a comunidade científica reconheceu-a depois de muito rejeitá-la como método de produção de conhecimento, mantendo-se fiel a procedimentos próprios do método científico, à segurança dos procedimentos pré-definidos e à generalização como ponto de chegada seguro. Assim sendo, as normatizações originárias da Declaração de Helsinque, utilizadas para a pesquisa experimental, foram adotadas como critérios para a pesquisa qualitativa. No Brasil, suas diretrizes são perceptíveis na submissão de pesquisas na Plataforma Brasil e na aprovação pelos CEPs das instituições de ensino superior. Eis aqui uma grande dificuldade, pois o olhar de quem olha espera olhar outro projeto de pesquisa, próprio da pesquisa quantitativa experimental, todavia as características são diferentes. Considerando esse cenário, há muito tempo, ou melhor, há décadas, pesquisadores da área de Ciências Humanas e Sociais e, particularmente, do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná (UFPR), não têm medido esforços para que seus projetos de pesquisa sejam avaliados por um Comitê de Ética sensível às características específicas dessa área do conhecimento. É notório que o CEP da UFPR, vinculado ao Setor de Ciências da Saúde, responsável pela avaliação dos projetos de pesquisa de toda a universidade, em que pese a qualidade irreparável da avaliação que realiza dos projetos desta área e de outras correlatas, não raras vezes, enfrenta problemas para compreender a especificidade de pesquisas da área de Ciências Humanas e Sociais, com acentuada dificuldade nos estudos referentes à Educação. Embora se pretenda uma universalização de métodos de pesquisa que assegurem proteção aos participantes, há que se reconhecer que toda área de investigação possui características que lhes definem e determinam os modos do fazer científico, peculiares ao seu universo vocabular e às práticas de produção de dados em lócus diferenciados. Ademais, muitas vezes, os participantes da pesquisa estão incluídos no próprio movimento da vida cotidiana. Tal especificidade foi admitida pelo CNS, com a aprovação da Resolução CNS nº 466/2012, ao reconhecer a necessidade de resolução própria à área de Ciências Humanas, o que foi efetivado em 2016, mediante aprovação da Resolução CNS nº 510/2016. Neste momento, visualiza-se um novo horizonte, pois, em 02 de agosto de 2021, a Conep notificou conhecimento à UFPR da aprovação, por 03 anos, do registro e credenciamento inicial do Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais (CEP/CHS). Presentemente, estão sendo



VI Seminário Internacional
de Pesquisa e Estudos Qualitativos
22 a 24 de setembro de 2021

Pesquisa Qualitativa

ÉTICA - LÓGICA
EPISTEMOLOGIA

tomadas as primeiras providências para a discussão da minuta do Regimento Interno do CEP/CHS do Setor de Ciências Humanas da UFFR. Esse Comitê será constituído por no mínimo 08 membros titulares, garantindo-se a proporção mínima de 3/4 oriundos de cursos das áreas do Colégio de Humanidades da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) - Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes - e no mínimo 01 membro da sociedade civil, garantindo a proporção mínima de um representante para cada sete membros. Em seu artigo 3º, o Regimento informa que o CEP/CHS tem como referência as Resoluções nº 240/1997, nº 370/2007, nº 466/2012 e nº 510/2016, bem como a Norma Operacional nº 001/2013, do CNS, pertencente ao Ministério da Saúde (MS) e os documentos da Conep para sua regulamentação e estruturação, atuando normas estabelecidas no âmbito da pesquisa envolvendo seres humanos. Ainda em fase de estudos, percebe-se que, apesar de submetido aos ditames das resoluções que amparam o CEP na área da Saúde, o CEP/CHS representa um avanço significativo, uma vez a maioria de seus membros pertence à área de Humanidades, o que significa conviver com a área, conhecer suas características, a natureza de suas pesquisas e o movimento da pesquisa qualitativa. Isso posto, pretende-se pontuar, sob ponto de vista ético, alguns entraves que pesquisadores qualitativos enfrentam ao submeter à Plataforma Brasil projetos de pesquisa. Além disso, o intento é de discuti-los no sentido de oferecer subsídios para o refinamento da Plataforma Brasil no que tange à constituição de CEPs para cursos das áreas do Colégio de Humanidades da Capes. O propósito final é, portanto, por meio de seus integrantes, construir e colocar em prática o “marco normativo claro, preciso e plenamente compreensível por todos os envolvidos nas atividades de pesquisa em Ciências Humanas e Sociais”, proposto pela Resolução CNS nº 510/2016 de 07 de abril de 2016.

Palavras-chave: Plataforma Brasil. Comitês de Ética em Pesquisa. Área de Humanidades. Pesquisa qualitativa.